

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO-BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025
CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

1 - DO PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DE BAHIA através da Comissão de Contratação , constituída pelo Decreto n.º 006 de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de **São Desidério**, localizada na Rua Pça Emerson Barbosa, nº 01, centro, neste Município, **será realizada, no dia 16/07/2026, às 09:00 horas**, a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo TÉCNICA E PREÇO e na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Global, visando a contratação de uma agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal n.º 12.232/10, pela Lei 14.133/2021, pela Lei nº 9.610/1998, pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições deste Edital.

1.2 - Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA -

via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

1.3. Os documentos de HABILITAÇÃO, serão entregues no Invólucro n.º 05, de conformidade com o disposto no item 4.8. deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, bem como ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

2.1.1.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

sobre os resultados das campanhas realizadas.

2.1.1.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.1.1.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.1.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.3. Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

2.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, doravante denominada agência ou contratada.

2.3. A agência de propaganda contratada atuará consoante convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO.

2.4. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de publicidade e propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº. 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº. 12.232/2010.

2.5. As Agências não poderão subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução dos serviços previstos no Item 2 – DO OBJETO, deste Edital.

2.6. A agência contratada atuará por conta e ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de serviços especializados e de veículos e demais meios de divulgação.

2.7. O objeto da presente licitação é a contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.8. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 3.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 2º, caput, da Lei n.º 12.232/10 e do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A agência CONTRATADA atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
- b) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta Concorrência, no valor estimado de R\$ 1.056.026,40 (um milhão cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e quarenta centavos), serão pagos com recursos provenientes de recursos específico, com as seguintes Classificações Funcionais:

UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 5.122.002.2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 4.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação-Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.02.000 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: 5.122.003.2.006 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Adm., Planejamento, Finanças e Orçamento

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 4.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação-Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.03.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE
Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 15.451.004.2.011 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 4.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação-Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.04.000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto/Atividade: 20.606.005.2.064 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.05.000 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 19.541.006.2.061 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 4.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação-Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.07.000 – SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.008.2.069 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Projeto/Atividade: 14.392.008.2.070 – Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, Populares, Religiosas e Culturais

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Projeto/Atividade: 27.813.008.2.074 – Gestão das Ações de Natureza Esportivas e Recreativas

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 11.301.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde-Rec. Próprios (15%)

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 4.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação-Pessoa Jurídica

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Fonte: 15001002

Projeto/Atividade: 11.301.009.2041 – Gestão das Ações das Unidades Básicas de Saúde- UBS

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

UNIDADE: 02.09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 9.122.010.2.50– Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 4.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Projeto/Atividade: 9.245.010.2.051 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Projeto/Atividade: 8.245.010.2.052 – Bloco da Proteção Social Básica Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte: 15000000

Projeto/Atividade: 9.122.010.2.053 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cdastró Único

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 13.361.007.2.023 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental-MDE 25%

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 4.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Projeto/Atividade: 13.361.007.2.032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento: 4.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 4.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação- Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Concorrência todo e sociedade regularmente
Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, Considerando em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232;

c) Apresentarem a Declaração de Filiação ao Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, válido na data de abertura, expedido pelo Sinapro/BA;

d) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

4.2. Não será permitida a participação de empresas através de consórcio, cooperativa ou similares ou que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

4.3.1. Sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em processo de Recuperação Judicial, ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.

4.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de **SÃO DESIDÉRIO**, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até terceiro grau dos integrantes da **Comissão Especial de Contratação** e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços.

4.5. A participação na presente Licitação implica para a licitante:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

d) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO DESIDÉRIO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7. Não serão recebidos nem aceitos invólucros entregues via Correio/ SEDEX /FAX ou Correio Eletrônico.

4.8. As Propostas Técnicas e de Preço, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, de forma certificada na forma da Lei competente. A não apresentação do referido instrumento não implicará em inabilitação ou desclassificação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

5.1. As Propostas Técnicas e de Preço deverão ser apresentadas à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO em 04 (quatro) invólucros distintos e fechados, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações e conteúdo:

5.1.1. INVÓLUCRO “01” - PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA)

5.1.1.1. No invólucro “01” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 6.3 deste edital.

5.1.1.2. O invólucro “01”, indicado no item 5.1.1.1, terá 60cm de comprimento, 50cm de largura e 15,5cm de altura.

5.1.1.3. Só será aceito Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado em invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO DESIDÉRIO**, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, a pedido formal da licitante.

5.1.1.4. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no seguinte endereço – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5.1.1.5. O invólucro “01” deverá ser entregue aberto, de acordo com as características padrões do invólucro, sem lacre e sem rubrica.

5.1.1.6. Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro “02”, quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro “01” não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta, cabeçalho, rodapé, ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

5.1.1.7. À exceção da Ideia Criativa, todas as demais partes do Plano de Comunicação Publicitária, tais como o Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão ser elaboradas nos seguintes padrões:

- a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- b) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “Automático” tamanho 12 (doze) pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- j) Sem qualquer identificação da licitante.

5.1.1.8. Fica vedada a utilização de nomes nos personagens das peças corporificadas, do Plano de Comunicação Publicitária, em especial para evitar a identificação dos sócios ou empregados das agências participantes do certame, sob pena de desclassificação.

5.1.1.9. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

5.1.1.10. As peças que integram a Ideia Criativa devem ter formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro “01”.

5.1.1.11. Os subquestitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte “Arial”, estilo “Normal”, cor “Automático”, tamanho “10 (dez) pontos”;
- c) As páginas referentes aos gráficos e/ou tabelas poderão ser impressos na orientação paisagem e apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 5.1.1.12, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

5.1.1.12. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados no conjunto a 10 (dez) páginas. Não serão computadas nesse limite as páginas
Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

eventualmente utilizadas para separar os quesitos. A Estratégia de Mídia e Não Mídia, seus anexos, bem como os exemplos de peças que compõem a Ideia Criativa, não possuem limitação de páginas.

5.1.1.13. Os textos do Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

5.1.2. INVÓLUCRO “02” - PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA)

5.1.2.1. No Invólucro “02” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 6.3, deste Edital.

5.1.2.2. O conteúdo indicado no subitem 6.3, deste Edital, exceto as peças que compõem a Ideia Criativa, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo estar fechado, rubricado no fecho e ser identificado conforme abaixo:

5.1.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.1.3. INVÓLUCRO “03” - PROPOSTA TÉCNICA

5.1.3.1. No invólucro “03” deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.

5.1.3.2. O conteúdo indicado no subitem 5.1.3, deste Edital, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo estar fechado, rubricado no fecho e ser identificado conforme abaixo:

5.1.3.3. O conteúdo do invólucro “03” deverá ser acondicionado em um único volume com dimensões conforme necessário, em virtude de sua própria característica.

5.1.3.4. O invólucro “03” não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro “02”.

5.1.3.5. O conteúdo do invólucro nº 03 deverá ser apresentado em um único caderno, numerado sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.1.4. INVÓLUCRO “04” - PROPOSTA DE PREÇO

5.1.4.1. Os documentos indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deste Edital, deverão ser acondicionados em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo estar fechado, rubricado no fecho e ser identificado conforme abaixo:

5.2. As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.3. No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, o representante da licitante apresentará à **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**, documento que o credencia a participar do presente certame, com seu documento de identidade com fé pública.

5.4. Quando a representação for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

5.5. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, constando, no mínimo, os poderes descritos no modelo que constitui o Anexo II, deste Edital.

5.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos nos subitens acima não terá prejudicada a sua participação no certame, mas a pessoa que estiver no certame à sua ordem não terá voz ativa.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 E 03)

6.1. A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia);
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no invólucro “01”. O invólucro “02” deverá conter cópia identificada do Plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças referentes à ideia criativa. Os demais componentes da proposta técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser entregues no invólucro “03”.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

6.3. A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no Briefing, constante no Anexo I, deste Edital, devendo o mesmo compreender os seguintes subquesitos:

6.3.1. Raciocínio Básico, que será consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará:

- a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO para enfrentar o desafio de comunicação;
- b) sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado e sobre os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing (Anexo I).

6.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária, texto em que a licitante:

- a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO;
- b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

6.3.3. Ideia Criativa: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 6.3.2 deste Edital, com comentários sobre cada peça e/ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 6.3.3, deste Edital, estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

6.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'a' do subitem 6.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos (peças corporificadas) e outro para o restante (peças não corporificadas).

6.3.3.3. Os exemplos de peças:

- a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro" ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

c) 'boneca' ou layout montado dos materiais de não mídia.

6.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

6.3.3.5. Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

6.3.3.6. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

6.3.3.7. O 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis em sistema operacional Windows.

6.3.3.8. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

6.3.3.9. Caso a Licitante opte por apresentar as peças na forma de "monstro", layout eletrônico, storyboard animado ou animatic o CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, pode ser apresentado solto ou fixado nas "pranchas".

6.3.3.10. Fica a critério da Licitante apresentar todas as peças eletrônicas em uma única mídia ou cada peça em uma única mídia.

6.3.3.11. Caberá à licitante providenciar a mídia que julgar adequada.

6.3.3.12. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

6.3.3.13. Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:

a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;

6.3.3.14. Nos casos de "monstro" ou layout eletrônico e de storyboard animado ou animatic, que deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, caso a Licitante opte por apresentar o CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, solto. Caso opte por apresentar fixado na prancha, além da indicação do tipo de peça nos nomes dos arquivos salvos deve também constar a indicação do tipo de peça na prancha.

b) uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.

6.3.3.15. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hot site e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o hot site que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um banner e o hot site por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.
- g) Descrição de Áudio junto à apresentação de peça produzida, será considerado 01 (uma) peça.

6.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:

- a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO;
- b) simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item 6.3.3, deste Edital, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.

6.3.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.

6.3.4.1.1. Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota, nos termos do item a.4, “a”, 6.3.1., deste Edital.

6.3.4.2. Todas as peças e/ou materiais que integrem a relação comentada prevista no subitem 6.3.3.2 deverão constar dessa simulação.

6.3.4.3. Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

6.3.4.4. Na simulação de que trata a alínea “b” do subitem 6.3.4:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços. Pode-se utilizar empresas de trading desk que possuam tabela, para simulação em plataformas que não trabalhem com tabela de preços;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei nº 4.680/1965;

d) deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

6.3.4.5. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.4. Capacidade de atendimento, textos nos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação; estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, internet e cinema, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

6.5. Repertório, consubstanciado em apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

6.5.1. Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

6.5.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos 01 (um) veículo/espaço que a divulgou/expôs.

6.5.3. O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.5.4. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado.

6.5.5. As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO.

6.6. Os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação deverão ser **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

apresentados, em caderno específico, até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo, 02 (duas) páginas cada, soluções de problemas de comunicação

6.6.1. Os relatos deverão ser elaborados pela Agência em papel timbrado ou com sua identificação e terão de que ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO.

6.6.2. A validação deverá ser feita no próprio Relato, e deverá constar, além do ateste dos relatos o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura. As páginas devem ser rubricadas pelo autor do referendo.

6.6.3. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- a) O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
- e) Qualquer página com os documentos e informações na alínea acima poderá ser editada em papel A3 dobrado

6.6.4. Os Relatos não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO.

6.7. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados no conjunto a 10 (dez) páginas. Não serão computadas nesse limite as páginas eventualmente utilizadas para separar os quesitos. A Estratégia de Mídia e Não Mídia, seus anexos, bem como os exemplos de peças que compõem a Ideia Criativa, não possuem limitação de páginas.

6.8. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a serem produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, quando da vigência do contrato.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. As propostas técnicas serão analisadas por subcomissão técnica, prevista no item 8, deste Edital, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

7.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

7.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

7.2.1.1. Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

7.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- d) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- e) o alinhamento da campanha com a diversidade de mídias disponíveis no mercado.

7.2.1.3. Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo, levando em conta a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa, considerando proposta visual, organização das informações no layout e multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.
- f) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento;

7.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

7.2.2. Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

- b) a experiência dos profissionais da licitante e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da contratante;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO e a licitante, esquematizado na proposta;
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

7.2.3. Repertório:

- a) a ideia criativa, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) a clareza e precisão das informações prestadas e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.

7.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

7.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – 70 (setenta) pontos
 - a.1) Raciocínio Básico – 10 (dez) pontos
 - a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 25 (vinte e cinco) pontos
 - a.3) Ideia Criativa – 20 (vinte) pontos
 - a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze) pontos
- b) Capacidade de Atendimento – 10 (dez) pontos
- c) Repertório – 10 (dez) pontos
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 10 (dez) pontos

7.3.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas dos membros da Subcomissão Técnica.

7.3.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

- c) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- d) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 e 7.2.2 a 7.2.4, deste Edital.

7.5. Serão consideradas melhor classificadas na fase do julgamento técnico as licitantes que obtiverem as quatro maiores pontuações na soma das notas dos quesitos.

7.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das quatro melhores classificadas nesta fase, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 7.2.1 a 7.2.4, deste Edital.

7.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**, cuja data será divulgada na forma do item 14, deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que tenham formação superior em, no mínimo, Comunicação, Publicidade ou Marketing ou, ainda, que atuem profissionalmente em uma das duas áreas, nos termos da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010.

8.1.1. 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO.

8.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes registrados por meio de Edital de Chamamento Público, em uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO DESIDÉRIO**.

8.2.1. A relação dos nomes referidos no subitem 8.2 deste Edital será publicada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** no **Diário Oficial do Município**, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.2.2. O sorteio será processado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**, com vistas a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, nos termos dos subitens 8.1.1 e 8.2., deste Edital.

8.2.3. A relação prevista no subitem 8.2, deste Edital, conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

8.2.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.2.5 mediante a apresentação à—**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** de justificativa para a exclusão, juridicamente fundamentada.
Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

8.2.6. De igual forma, o membro da referida Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.6.1. A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da Subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los, a qualquer tempo.

8.2.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 9, deste Edital.

8.2.7.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 8.2, deste Edital.

8.2.7.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8.2.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 8.2.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO 04)

10.1. A proposta de preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em 02 (dois) documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3;
- c) datadas e assinadas nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada com as informações constantes do Anexo III, deste Edital.

10.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, corridos, contados de sua apresentação.

10.4. A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE-SÃO DESIDÉRIO as vantagens obtidas;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.

10.5. A licitante que não concordar em praticar o preço proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO será desclassificada.

10.5.1. Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

10.5.1.1. A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

10.5.1.2. O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO escolha uma das alternativas;

10.5.1.3. Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

10.5.1.4. O compromisso de, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

10.5.1.4.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

10.5.1.4.2. Estabeleçam que o da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.5.1.5. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

10.5.1.6. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

10.5.1.7. O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.5.1.7.1. Serão entregues para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO uma cópia em HD Externo de todo o material produzido;

10.5.1.7.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO que poderá, a seu juízo, utilizar referidos produtos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que caiba aa PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.5.1.7.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO poderá reproduzir, de forma parcial ou integral, editar, adaptar o arranjo musical e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, veiculação, quando intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra.

10.5.1.7.4. A remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.5.1.8. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

10.5.2. Garantir a transferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

10.6. Os preços propostos aceitos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

11.2.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.2.2. Não concordar em adotar a seguinte política de preços para os serviços a seguir descritos:

a) Desconto de 30% (trinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

b) Honorários de 10% (dez por cento) referente à produção de peças e **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

c) Honorários de 5% (cinco por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

d) Honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

11.3. A contratada fará jus a remuneração acima, independente do recebimento ou não do desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de divulgação.

11.4. A contratada fará jus, ainda ao desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de divulgação.

12 DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será realizado nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e dos Artigos 35 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.7, deste Edital, e que tenha concordado em praticar os preços definidos neste edital.

13 ENTREGA, FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**, pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.8., deste Edital.

13.1.2 Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro “05”, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

13.1.3 O invólucro “05” será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Somente serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha acerca da validade do mesmo. Na ausência de referida declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

c) Em caderno único, rubricados, numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir o número exato de páginas.

d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, poderá ser suprida por representante credenciado da licitante na sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

e) Os Documentos de Habilitação somente serão aceitos mediante cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**.

13.2 Para se habilitar a esta Concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.1) Os documentos mencionados na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverão constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS

JURÍDICAS, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE

ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

b) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (CGF), se houver, ou Prova de Inscrição na Fazenda Municipal;

13.2.2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante:

a) A comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a todos os tributos e à Dívida Ativa da União será efetuada mediante a **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

apresentação da certidão prevista na Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106/2007 e da Portaria 358/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.

a.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

b) **COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, que deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) **PROVA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRF.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** de sua base territorial.

b) **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONCEDIDO PELO CENP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS PADRÃO.**

c) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG), a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser os Balanços Patrimoniais, apresentados na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas.

Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b.1) A licitante poderá apresentar o cálculo para obtenção do Índice de Liquidez Geral(LG) definido no subitem 12.2.4."c".

b.2) A agência que apresentar Índice de Liquidez Geral (LG) relativo à boa situação financeira, menor que 1,0 (um vírgula zero), relativos aos dois últimos exercícios, será considerada "inabilitada".

b.3) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:

I - Sociedades Empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69).

II - Sociedades Empresárias, especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (Art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76).

III - Sociedades Simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive registro na Junta Comercial.

IV Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:

- Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;
- Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

13.3 Na falta de indicação expressa da validade do documento, somente serão considerados válidos quando expedidos nos 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

13.4 Se a Licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem for a Licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, deverão ser emitidos em nome da matriz.

13.5 A Licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

13.6 A licitante também deverá incluir no invólucro "05" declaração firmada conforme o modelo a seguir:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

13.6.1 Deverá incluir, de igual maneira, no invólucro “05”, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº. 2/2009, e a Declaração de que não emprega menor, nos seguintes termos:

Declaração de Elaboração Independente de Proposta Concorrência nº _____
– PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;*
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO antes da abertura oficial das propostas; e*
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

Local e data

XXXXX Empresa

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A **Comissão Especial de Contratação** Prefeitura de São Desidério Concorrência nº ____/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 15 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

13.7 A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, neste edital.

13.8. Se nenhuma licitante restar habilitada será reaberta a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de ao menos 03 (três) dias úteis.

14 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - DAS SESSÕES PÚBLICAS

14.1. Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

14.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.3 deste Edital. (Credenciamento)

14.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

14.1.3 A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO DESIDÉRIO**, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

14.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

14.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

14.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.1.7 Qualquer tentativa da licitante influenciar a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.1.8 A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO DESIDÉRIO** providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

14.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.3 deste Edital; (credenciamento)
- b) receber os Invólucros “01”, “02”, “03” e “04”, das licitantes em condições de participação;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

14.2.1 O Invólucro “01”, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se não:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro “02”;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro “02”.

14.2.1.1 Ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 13.2.1, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro “01”, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

14.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros “02” e “04”, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Contratação , e separá-los dos Invólucros “01” e “03”;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros “01”;
- c) abrir os Invólucros “03” e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros “01” e “03”;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 14 deste Edital.

14.2.2.1 A Comissão Especial de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 13.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

14.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros “01” e “03”, a Comissão Especial de Contratação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.3 A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.2.4 Abertos os Invólucros “01” e “03”, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

14.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 13.2.6 e seguintes, caso contrário, consignará(ão) em ata o interesse de recorrer, oportunamente.

14.2.6 Após a lavratura da ata serão adotadas as seguintes providências:

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

Técnica, dos Invólucros “01”, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros “03”, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do subitem 7.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros “02”.

14.2.7 As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 13.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

14.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros “01” e “03”), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 14 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros “02”;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro “01”) com as vias identificadas (Invólucro “02”) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 7.7, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 14, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.
- h) A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada após o resultado proferido. O prazo para interposição de recurso, será único e processado conforme disposto no item 14.

14.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Contratação 03.

Terceira Sessão

14.4. A Comissão poderá na mesma sessão anterior dar continuidade ao certame ou convocar as licitantes, na forma do item 14 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - b) abrir os Invólucros “04”, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
 - c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros “04”;
 - d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
 - e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
 - f) efetuar negociação com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 14.133/21, art. 61, § 1º, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
 - g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
 - h) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre
- Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 14 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação. O prazo recursal será único, conforme disposto no item 14.

Solicitar das licitantes classificadas, que no prazo de, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas, apresentem o Invólucro “05”, contendo os documentos de habilitação.

Quarta Sessão

14.5. A Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes para participarem da quarta sessão, ocasião em que serão recebidos e abertos os Invólucros “05” - Documentos de Habilitação, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros “05”, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros “05”;
- e) informar o seguinte:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado na forma do item 14 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados;
 - e3) que será publicado na forma do item 14 deste Edital o nome das licitantes vencedoras desta concorrência, ocasião em que será aberto o prazo recursal em fase única, para todas as fases da presente licitação.

15 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1. A critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja a publicação no

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no PNLC – Portal Nacional de Licitações e Contratos;
- c) no Diário Oficial do Município;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

16 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até (03) **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

três dias úteis antes da data marcada para início do presente certame, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03(tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de (03) tres dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Especial de Contratação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

16.4 A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente a cada resultado proferido, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 15.3 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4.1 A apreciação dar-se-á em fase única.

16.5 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de (03) tres dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

16.6 Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Contratação 03 poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (03) três dias úteis. Caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

16.6.1 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

16.8 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, na sala da Comissão Especial de Contratação, em horário a ser indicado por esta Comissão.

16.9 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

17 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item 17.1 deste Edital e assinarem o termo de contrato, nos moldes da minuta constante no Anexo IV.

17.2 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO lhes aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas na forma do item 15.2.

17.4 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

17.4.1 Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO** poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, observado o contido na Cláusula Décima Quarta da sua minuta, constante no Anexo IV, deste Edital.

17.6 Às contratadas poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.8 Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste Edital e do contrato que vier a ser assinado.

17.9 A contratada deverá prestar esclarecimentos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

17.10 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolvam o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, se houver expressa autorização desta.

17.11 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO.

17.12 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

17.13 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

17.13.1 A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar às contratadas que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

17.14 Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, as Propostas de Preços com elas negociadas.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

18.2 Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

18.3 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

18.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.1. deste edital.

19 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

19.1 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

19.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É facultada à Comissão Especial de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

20.2 A Comissão Especial de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

20.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou classificação, conhecido após o julgamento.

20.4 Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

20.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

20.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.7 A Comissão Especial de Contratação poderá, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Contratação 03.

20.8 Para fins desta Concorrência, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.9 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Geral do Município de SÃO DESIDÉRIO para as providências devidas.

20.10 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I, do Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021.

20.11 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.12 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

20.13 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato **Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.14 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

20.15 Correrão por conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, Diário Oficial do Município de São Desidério, na forma prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput e § 1º, combinado com o art. 174, inciso II, alínea "b", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de **SÃO DESIDÉRIO/BA**, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

20.17 A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação, à exceção dos citados no preâmbulo deste Edital, deverá ser feita na **Comissão Especial de Contratação**, no horário das 9h às 17h, na Praça Emerson Barbosa, 01 – Cento – **São Desidério**. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Contratação por e-mail para o endereço ascom@saodesiderio.ba.gov.br até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas.

20.18 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na página do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no endereço www.saodesiderio.ba.gov.br, até a data da realização da sessão pública de recebimento da documentação e propostas, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos, referentes a este Edital, serão disponibilizados no referido endereço sem a identificação das consulentes.

20.19 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing.
- b) Anexo II: Modelo de Procuração.
- c) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração.
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório.
- g) Anexo VII: Termo de Referência.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

- h) Anexo VIII: Modelo de Declaração de Instalação, Equipamento e Pessoal Técnico Especializado.
- i) Anexo IX: Modelo de Declaração de que não tem vínculo com agente público
- j) Anexo X: Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- k) Anexo XI: Modelo de declaração que não emprega menor de idade.
- l) Anexo XII: Modelo de Declaração de Enquadramento.
- m) Anexo XIII: Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.
- n) Anexo XIV: Declaração de Proposta de Preço

21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério BA , 21 de maio de 2026.

JOAO ANTONIO
RODRIGUES
LINHARES
295550

Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES 295550
Data: 2026.05.21 15:56:20 -03'00'

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

ANEXO I BRIEFING

1 – Introdução.

O presente briefing é peça integrante do Edital de Licitação, na modalidade Concorrência, cujo objeto é a Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade, conforme Lei Federal 12.232/2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência do Município de **São Desidério**.

2 – Breve histórico do município de São Desidério.

Históricos estudos revelam que a região oeste na pré-história era habitada por tribos indígenas. A descoberta de sítios arqueológicos, urnas funerárias e pinturas rupestres – que ainda hoje podem ser encontradas em grutas de São Desidério – atesta indícios de vida humana na época das cavernas. Com a divisão do Brasil em Capitanias Hereditárias, o oeste da Bahia foi inserido, por determinação do Rei de Portugal D. João III, no território de Pernambuco, decisão confirmada em 10 de março de 1534, sob a responsabilidade do donatário Duarte Coelho. D. Pedro I, em 15 de outubro de 1827, assinou o decreto que transformou a região correspondente à Bahia em Campo Largo. No final do século XIX Campo Largo foi desmembrado com a criação de Angical em 1890, e Barreiras em 1891. Devido à localização, São Desidério, Catolândia e Baianópolis pertenciam a Barreiras. O município veio a conquistar sua emancipação política em 22 de Fevereiro de 1962.

2.1- Informações gerais sobre o município de São Desidério.

São Desidério é o segundo maior município da Bahia em extensão territorial, com 16.116,397 mil km² e abriga uma população de 32.828 mil habitantes, segundo o censo do IBGE 2022. Lidera também o título de maior PIB Agrícola do País e no ranking nacional detém o título de maior produtor de algodão e o maior produtor de grãos do Norte/Nordeste brasileiro. O município conta com mais de 130 comunidades rurais, além dos distritos de Roda Velha e Sítio Grande. Possui cerca de 3.000 mil km de estradas vicinais que devem estar em boas condições para facilitar o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e a oferta dos serviços públicos de saúde aos postos de saúde, como o transporte da equipe médica. Segundo dados do último censo do IBGE, população é estimada em 32.828 mil habitantes, sendo a maioria dela localizada na zona rural. O município possui uma das maiores e mais ricas bacias hidrográficas do Brasil e se destaca nacionalmente pelo grande potencial na agricultura e turismo.

2.2 – Aspectos gerais.

São Desidério é um município brasileiro do estado da Bahia, com 16.116,397 mil km² km²
População: 32.828 mil habitantes

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Emancipação: 22/02/1962 Gentílico: são-desideriano

Prefeito: João Antônio Rodrigues Linhares (PP) Slogan de Governo: Tempo de Progresso.

2.3 - Estrutura da Prefeitura de São Desidério

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete Vice-prefeito
- Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento
- Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- Secretaria de Saúde
- Procuradoria Jurídica
- Controladoria Interna
- Subprefeitura de Roda Velha

2.4- Estrutura de Comunicação da Prefeitura de São Desidério

Assessoria de Comunicação:

Assessora de Comunicação – 01 Jornalistas – 02

Fotógrafo – 01

Mídias sociais- 03

3- Missão da Prefeitura de São Desidério.

Criar, fortalecer e aprimorar as políticas públicas pautadas no compromisso, ética e transparência, para ofertar à população, principalmente a mais carente, todos os serviços públicos com dignidade e humanização, e assim assegurando sua autonomia e unidade, para uma atuação responsável e socialmente efetiva, a partir dos princípios constitucionais, éticos, de responsabilidade social e cidadania, pautados em padrões elevados de qualidade de vida.

3.1 – Visão da Prefeitura de São Desidério.

Transformar o município de São Desidério no melhor município em qualidade de vida do estado da Bahia, levando em conta a saúde, educação, uma boa infraestrutura, desenvolvimento sustentável e cultural de seu povo.

3.2 – Valores da Prefeitura de São Desidério.

Ética

Inclusão

Integração

Participação

Transparência

Responsabilidade

Valorização do ser humano

Desenvolvimento sustentável

4- Contextualização Institucional

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Desidério é responsável pela gestão de uma das maiores extensões territoriais do estado da Bahia, localizada no Oeste baiano. O município se destaca não apenas pela riqueza natural, com grutas, rios e paisagens de grande potencial turístico, mas também por uma cultura viva, diversa e profundamente enraizada nas tradições populares de seu povo. As manifestações culturais de São Desidério envolvem festas religiosas tradicionais, grupos de reisado, samba de roda, quadrilhas juninas, artesanato, literatura popular, culinária típica e celebrações comunitárias que perpetuam o patrimônio imaterial do município.

5- A Campanha

A campanha institucional da Prefeitura, a ser desenvolvida pela agência contratada, deve:

- Valorizar a identidade cultural e o patrimônio imaterial do município de São Desidério;
- Divulgar ações e políticas públicas com linguagem acessível, inclusiva e adaptada aos diferentes públicos locais;
- Fortalecer a imagem institucional da Prefeitura, associando-a ao compromisso com a cidadania, a cultura e o desenvolvimento local sustentável;
- Estabelecer canais de diálogo com a população, promovendo participação social e sentimento de pertencimento.

6 – Público-Alvo

A comunicação deverá ser planejada considerando múltiplos públicos, incluindo:

- Moradores urbanos e rurais;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Jovens, crianças e idosos;
- Agricultores familiares, artesãos e artistas locais;
- Visitantes e turistas em potencial;
- Servidores públicos e agentes culturais.

A linguagem deve ser adequada ao perfil sociocultural dos segmentos contemplados, valorizando expressões e referências locais.

7- Mensagem Principal

A mensagem a ser transmitida deve girar em torno dos seguintes eixos:

- “São Desidério é Cultura Viva.”
- “Governo presente, povo participando.”
- “Cuidar das tradições é também planejar o futuro.”
- “Valorizando nossas raízes, construindo novas histórias.”

8- Diretrizes Criativas

A agência deverá propor peças que traduzam visual e textualmente os seguintes elementos:

- Cores, símbolos, expressões e imagens que remetem à identidade cultural do município (como o artesanato, as festas tradicionais, paisagens naturais e manifestações folclóricas);
- Integração entre tradição e modernidade, representando o equilíbrio entre o resgate da cultura e a inovação na gestão pública;
- Diversidade cultural como vetor de inclusão, pertencimento e orgulho do território.

9- Produtos Esperados

A agência deverá desenvolver campanhas institucionais e peças publicitárias que

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

contemplem:

- Criação de conceito e identidade visual das campanhas;
- Peças para mídias digitais e redes sociais (cards, vídeos curtos, animações);
- Spots para rádio comunitária e chamadas para TV;
- Impressos institucionais e educativos (folders, banners, cartazes, materiais escolares);
- Vídeos institucionais e documentais, destacando aspectos culturais, ações da gestão e depoimentos da população;
- Campanhas sazonais (juninas, festas de padroeiros, eventos culturais e cívicos).

10- Veiculação e Canais

Os materiais deverão ser pensados para veiculação em:

- Redes sociais oficiais da Prefeitura (Instagram, Facebook, YouTube, WhatsApp institucional);
- Rádios locais e comunitárias;
- TV aberta/regional;
- Impressos distribuídos em escolas, postos de saúde, CRAS e pontos turísticos;
- Eventos culturais, feiras, exposições e festividades populares.

11. Avaliação de Propostas Técnicas

As propostas apresentadas pelas agências serão avaliadas, prioritariamente, com base nos seguintes critérios:

- Criatividade e adequação cultural;
- Clareza na transmissão da mensagem institucional;
- Capacidade de atingir públicos diversos com linguagem acessível;
- Inovação e viabilidade na execução;
- Respeito aos valores locais e identitários de São Desidério;

12 – Desafios.

Mostrar e despertar na população sobre o conceito e importância da identidade cultural, afim de preservar as nossas manifestações culturais.

13 – Período.

O Plano de Comunicação deverá ser executado no período de 30 dias, sendo a data definida em caráter de necessidade e interesse do município.

14- Verba disponível.

R\$ 1.056.026,40 (Um Milhão, Cinquenta e Seis Mil, Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado: Representante devidamente qualificado

Objeto: Representar a outorgante na Concorrência nº XX / ano.

Poderes: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

Nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE ESTIMADA /ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	CRIAÇÃO DE BANNER	10	R\$ 886,20	R\$ 8.862,00
2	CRIAÇÃO CARTAZ	10	R\$ 2.881,80	R\$ 28.818,00
3	ENVELOPAMENTO DE VEICULO GRANDE	5	R\$ 6.293,40	R\$ 31.467,00
4	ENVELOPAMENTO DE VEICULO MÉDIO	5	R\$ 4.291,80	R\$ 21.459,00
5	ENVELOPAMENTO DE VEICULO PEQUENO	5	R\$ 2.860,80	R\$ 14.304,00
6	CRIAÇÃO DE FAIXA	30	R\$ 559,20	R\$ 16.776,00
7	CRIAÇÃO OUTDOOR	3	R\$ 3.371,40	R\$ 10.114,20
8	CRIAÇÃO OUTDOOR DUPLO	2	R\$ 7.375,20	R\$ 14.750,40
9	CRIAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO	20	R\$ 700,20	R\$ 14.004,00
10	CRIAÇÃO PÓRTICO	5	R\$ 3.939,00	R\$ 19.695,00
11	CRIAÇÃO TESTEIRA	7	R\$ 2.320,80	R\$ 16.245,60
12	CRIAÇÃO BACKDROP	7	R\$ 1.977,60	R\$ 13.843,20
13	CARTÃO DE VISITA	20	R\$ 656,40	R\$ 13.128,00
14	CRIAÇÃO ENVELOPE	1	R\$ 729,60	R\$ 729,60
15	CRIAÇÃO FORMULÁRIO/PAPEL CARTA/ OFÍCIO	1	R\$ 858,60	R\$ 858,60
16	CRIAÇÃO FOLHETO/FOLDER/IMPRESSÃO	10.000	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00
17	CRIAÇÃO LIVRO TÉCNICO/MANUAL/CATÁLOGO	3	R\$ 1.150,80	R\$ 3.452,40
18	CRIAÇÃO REVISTA/EDITORIAL	2	R\$ 1.376,40	R\$ 2.752,80
19	CRIAÇÃO AUDIOVISUAL/DOCUMENTÁRIO (POR MINUTO)	3	R\$ 4.543,00	R\$ 13.629,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

20	<i>CRIAÇÃO JINGLE 30"/TRILHA</i>	2	R\$ 7.368,00	R\$ 14.736,00
21	<i>CRIAÇÃO FILME/VT INSTITUCIONAL 30"</i>	3	R\$ 12.191,00	R\$ 36.573,00
22	<i>CRIAÇÃO VÍDEOCLIQUE 1'/TRILHA</i>	3	R\$ 7.368,00	R\$ 22.104,00
23	<i>STORYBOARD (POR QUADRO)</i>	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
24	<i>CRIAÇÃO SPOT 30"</i>	10	R\$ 4.609,00	R\$ 46.090,00
25	<i>VT CARTELADO 30" (CRIAÇÃO)</i>	4	R\$ 4.298,40	R\$ 17.193,60
26	<i>CRIAÇÃO VT CARTELADO 30" BAIXA COMPLEXIDADE</i>	5	R\$ 8.154,60	R\$ 40.773,00
27	<i>CRIAÇÃO DE VT CARTELADO 30" MÉDIA COMPLEXIDADE</i>	5	R\$ 12.232,80	R\$ 61.164,00
28	<i>VT CARTELADO 30" ALTA COMPLEXIDADE</i>	5	R\$ 18.349,20	R\$ 91.746,00
29	<i>CRIAÇÃO POP /LIGHTBOX</i>	5	R\$ 3.066,60	R\$ 15.333,00
30	<i>CRIAÇÃO CONTEÚDO TEXTUAL POR POST</i>	5	R\$ 2.143,00	R\$ 10.715,00
31	<i>CRIAÇÃO E ANIMAÇÃO DE REELS</i>	5	R\$ 2.872,00	R\$ 14.360,00
32	<i>CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE GIFS PARA STORIES DO INSTAGRAM</i>	10	R\$ 2.143,00	R\$ 21.430,00
33	<i>CRIAÇÃO POST CARROSSEL (ANIMAÇÃO + TEXTO)</i>	10	R\$ 4.964,00	R\$ 49.640,00
34	<i>CRIAÇÃO POST CARROSSEL/JPG + TEXTO)</i>	5	R\$ 4.121,00	R\$ 20.605,00
35	<i>POST CARROSSEL (ANIMAÇÃO DE GIF)</i>	10	R\$ 1.072,00	R\$ 10.720,00
36	<i>CRIAÇÃO POST SIMPLES/ANIMAÇÃO ALTA COMPLEXIDADE</i>	5	R\$ 4.964,00	R\$ 24.820,00
37	<i>CRIAÇÃO POST SIMPLES/ANIMAÇÃO BAIXA COMPLEXIDADE</i>	5	R\$ 2.802,00	R\$ 14.010,00
38	<i>CRIAÇÃO POST SIMPLES/ANÚNCIO DE REDES SOCIAIS(GIF+TEXTO)</i>	5	R\$ 2.802,00	R\$ 14.010,00
39	<i>CRIAÇÃO POST SIMPLES/GIF</i>	5	R\$ 1.072,00	R\$ 5.360,00
40	<i>CRIAÇÃO RELATÓRIO DE DESEMPENHO DE REDES SOCIAIS</i>	10	R\$ 2.473,00	R\$ 24.730,00
41	<i>CRIAÇÃO CRIAÇÃO POST FACEBOOK</i>	5	R\$ 4.121,00	R\$ 20.605,00
42	<i>CRIAÇÃO STORY ANIMADO</i>	5	R\$ 4.946,00	R\$ 24.730,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

43	<i>CRIAÇÃO STORY ESTÁTICO</i>	10	R\$ 4.121,00	R\$ 41.210,00
	TELEVISÃO			
44	<i>VEICULAÇÃO VT 30"</i>	10	R\$ 1.615,00	R\$ 16.150,00
45	<i>VEICULAÇÃO VT 1"</i>	20	R\$ 3.230,00	R\$ 64.600,00
	RÁDIO			
46	<i>VEICULAÇÃO SPOT 30" GRAVADO</i>	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
47	<i>VEICULAÇÃO SPOT 1" GRAVADO</i>	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
48	<i>VEICULAÇÃO SPOT 30"</i> <i>TESTEMUNHAL</i>	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
49	<i>VEICULAÇÃO SPOT 1"</i> <i>TESTEMUNHAL</i>	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
50	<i>VEICULAÇÃO BLOGS</i>	12	R\$ 2.000	R\$ 24.000,00
	TOTAL			R\$ 1.056.026,40

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/ 2026
Processo nº _____

CONTRATO

QUE

ENTRE

SI

CELEBRAM(O)A _____

E (O)

A _____

, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/BA, por meio da Secretaria _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por (NOME COMPLETO), brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx Inscrito no RG sob o nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade e propaganda, oriundo da Concorrência Nº ____/PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Concorrência nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, das normas-padrão da atividade publicitária e do

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, bem como Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e das disposições deste Edital e de seus anexos.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições, o Edital da Concorrência nº _____ /PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ e seus anexos, bem como as propostas da Contratada.

1.3 A CONTRATANTE publicará o extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial do Município de São Desidério, na forma prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput e § 1º, combinado com o art. 174, inciso II, alínea "b", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **01 (uma)** Agência de Publicidade e Propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto e atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

2.2. Os serviços objeto deste contrato compreendem:

2.2.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

2.2.1.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

2.2.1.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.2.1.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 3.2.1.1 terão a finalidade de:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.2.3. Os serviços previstos no subitem 3.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.2.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. Para as prorrogações, será observado o resultado das avaliações semestrais previstas na Cláusula Sétima, deste Contrato, **(subitens 7.10. e 7.10.1).**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E ORÇAMENTO

4.1. O valor global deste Contrato é de

4.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

CÓDIGO REDUZIDO:

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação e divulgação, todos

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.2.1. Não será admitida a subcontratação de agência de publicidade e propaganda, para execução dos serviços objeto deste contrato, conforme disposto em sua Cláusula Segunda, tais como planejamento, estudo, criação e concepção.

5.1.2.1.1. As CONTRATADA poderá contratar terceiros para a execução, produção e distribuição de campanhas e de peças publicitárias.

5.1.2.2. A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica, da Concorrência que deu origem a este Contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.1.3. Cumprir os prazos de execução dos serviços no desenvolvimento de cada ação, conforme as condições estabelecidas entre as partes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.4. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços obtidas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Quando não for possível obter o mínimo de 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, sujeito à aceitação pela CONTRATANTE. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE que decidirá quanto à sua aprovação.

5.1.4.1. As cotações de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone e e-mail para contato;
- e) Descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total;
- f) Local e data de emissão;
- g) Nome por extenso, assinatura, cargo e função de seu representante;
- h) Anexar o orçamento do fornecedor da cotação do preço devidamente assinado.

5.1.4.2. É facultado à CONTRATANTE sempre que achar necessário exigir que as cotações de preços apresentadas pelo CONTRATADO estejam acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do terceiro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

c) Prova de regularidade para com:

c.1.) Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c.2.) Fazenda Estadual; c.3.) Fazenda Municipal;

c.4.) INSS – Certidão Negativa de Débito/INSS; c.5.)

c.5) FGTS – Certificado de Regularidade com o FGTS;

c.6.) Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4.3. É facultado à CONTRATANTE realizar cotação de preço junto a outros fornecedores, observadas as mesmas especificações e as mesmas condições de cotação utilizadas pela CONTRATADA.

5.1.4.4. Todas as cotações formarão uma única base, da qual será escolhida e contratada a cotação de menor preço e/ou a de maior vantagem para a CONTRATANTE.

5.1.4.5. Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações junto a fornecedores e veículos de comunicação e divulgação e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

6.1.6.1.1 O disposto no item 6.1.6.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de comunicação e divulgação à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

5.1.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 8.2.1. e 8.2.2., da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e de som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.7. Obter da CONTRATANTE anuência prévia e por escrito de tudo o que vier a ser realizado por terceiros, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços, seja qual for a forma de execução das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

5.1.8. Ser responsável por orientar a produção dos materiais e das peças gráficas e eletrônicas, aprovadas pela CONTRATANTE, atestando a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

5.1.9. Conferir (checking) os mapas de veiculação, fornecidos pelos veículos de comunicação, podendo valer-se de instrumentos verificadores de veiculação que se prestem a esse fim.

5.1.10. Entregar, como comprovante de peça(s) produzida(s), exemplar(es) para arquivo, conforme quantidade a ser definida pela CONTRATANTE para cada tipo de item.

5.1.11. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, um caderno em formato A4, contendo o resumo da ação (produção e veiculação da campanha publicitária).

5.1.12. Produzir e entregar ao final de cada ano ou ao final da vigência deste contrato, o que ocorrer primeiro, em CD ou em DVD ou outro meio magnético adequado, portfólio dos trabalhos que realizou (período: 01/01 a 31/12 ou início da vigência a 31/12 ou 01/01 até o final da vigência) para a CONTRATANTE.

5.1.13. Produzir, após a aprovação do serviço pela CONTRATANTE, uma cópia BETACAM ou similar editável e uma em DVD ou outro meio magnético adequado de cada filme para TV; uma cópia, em DVD ou outro meio magnético adequado, de spots e jingles de rádio, de peças de internet, de anúncios para revistas ou para jornais e demais peças impressas. Além disso, fará a digitalização de todas as peças produzidas e encaminhará todo este material à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar de sua finalização, conforme o serviço realizado pela contratada.

5.1.14. Registrar em Relatórios semanais, as demandas recebidas e as atividades realizadas pela CONTRATADA em relação a cada uma das ações em desenvolvimento, os Briefings e as reuniões subsequentes para o desenvolvimento de cada ação. Os relatórios semanais deverão ser assinados e enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no dia acordado entre as partes. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento dos respectivos relatórios.

5.1.15. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

5.1.16. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.17. Não utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira.

5.1.18. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.19. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados.

5.1.20. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.21. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.22. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.23. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e com a própria CONTRATANTE.

5.1.24. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este Contrato.

5.1.25. Exigir de terceiros em casos de contratação para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, as mesmas condições do presente contrato, inclusive a regularidade fiscal prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.26. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou de erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou em perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.28. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.29. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.30. Responder por qualquer ação, de qualquer natureza, em âmbito administrativo, ou ação judicial, movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.31. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.

5.1.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, devidamente comprovado.

5.1.33. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

6.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

6.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

6.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias.

6.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor do contrato, ou por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou as falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

7.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.2.1. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

7.3. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

8.3.1 Não será permitido a CONTRATADA declinar de nenhuma solicitação dos serviços previstos na Cláusula Segunda deste CONTRATO.

7.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a sua expensa e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

7.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.

7.10. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.10.1. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados para decidir sobre a conveniência de prorrogar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. (Percentual de desconto) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Bahia.

8.1.2. (Percentual de honorários) referentes à produção de peças e de materiais decorrentes do estudo ou de criação intelectual da agência contratada e sob sua supervisão, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

8.1.3. (Percentual de honorários) incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

8.1.4 (Percentual de honorários) incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.5 A Contratada fará, ainda, jus ao Desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, na forma da Lei 12.232/10.

8.2 Em relação aos direitos autorais:

8.2.4 À atores e modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE pagará no **máximo 50% do valor contratado**.

8.2.5 Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE **pagará no máximo 50% do valor** contratado.

8.2.6 Em relação aos subitens 8.2.1. e 8.2.2.:

8.2.6.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.2.6.2 Quando da reutilização de peças por período inferior ao inicialmente contratado, o limite máximo que a CONTRATANTE se propõe a pagar será obtido dividindo-se o valor total originalmente pago pelo número de meses contratados, para em seguida, multiplicar-se o valor correspondente a um mês pelo número de meses que será renovado.

8.2.6.3 A CONTRATADA se compromete a sempre negociar as melhores condições de preço.

8.3 A CONTRATADA não fará jus:

8.3.4 Às despesas com deslocamento (passagens aéreas e terrestres, hospedagens, alimentação) de seus profissionais ou de seus representantes.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11, da Lei nº. 4.680/65, e com o art. 11, do Decreto nº. 57.690/66, repassando à CONTRATANTE 5% (cinco por cento) do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste Contrato, não cabendo remuneração adicional ou especial, mesmo depois de encerrada a vigência deste Contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

10.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

10.1.3. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do **Poder Executivo Municipal**, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada terceiro 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, 01 (um) de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.2.2. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros - para a produção de peças e de campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes e os demais trabalhos assemelhados.

b) Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada (s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.5. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e de som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que à CONTRATANTE serão entregues duas cópias, uma em BETACAM ou similar editável e a outra digitalizada, de todo material bruto produzido.

b) Que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.6. A CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

10.7. É garantido à CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

10.8. Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

10.9. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do **Poder Executivo Municipal**. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Entregar à CONTRATANTE, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 (dez) de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas referente a demanda dos serviços, oriundos do mês anterior, com o respectivo acompanhamento de seus comprovantes de realização.

11.2. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de sua Fatura com a respectiva Nota Fiscal do terceiro, acompanhada dos comprovantes dos respectivos serviços prestados, serão liquidados por meio de depósito bancário, conforme os seguintes dados da CONTRATADA: Banco Bradesco – nº da Agência e nº. da Conta Corrente.

11.2.1 Encontram-se dentro da excepcionalidade à exigência do item 12.2, os comprovadamente isentos na forma da Lei;

11.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.4. O CNPJ que deverá constar nas Faturas apresentadas e na conta corrente utilizada para pagamento à CONTRATADA deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste contrato.

11.5. O CNPJ que deverá constar das Notas Fiscais dos fornecedores deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

11.6. Nos documentos fiscais da CONTRATADA, referentes ao pagamento de terceiros, deverá constar, necessariamente, o número deste contrato; o número do documento que autorizou a veiculação ou produção do serviço; a razão social do fornecedor com seu respectivo CNPJ; e os dados bancários apresentados no subitem 12.2. deste contrato.

11.7. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

11.8. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela CONTRATANTE, a qual acontecerá da seguinte forma:

11.8.1. Veiculação: em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;

11.8.2. Produção: em até 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes;

11.8.3. Outros serviços: realizados por terceiros nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

11.8.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, de sua pessoa jurídica e dos fornecedores a que se referem, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal nos seus respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8.5. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à necessidade de apresentação e/ou regularização de tais documentos em até 30 (trinta) dias.

11.8.6. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, no caso de as certidões se referirem à pessoa jurídica da CONTRATADA. Caso se referirem à pessoa jurídica dos fornecedores emitentes das Notas Fiscais, a CONTRATADA será notificada para não mais agenciá-los, até que a situação fiscal dos mesmos esteja regularizada.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

11.8.7. Deflagrada a situação do item anterior, fica facultado à CONTRATANTE oficializar a ocorrência ao INSS, no caso da CND/INSS, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, aos órgãos competentes, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e ao Ministério Público do Trabalho no caso dos Tributos Trabalhistas.

11.8. Caso o serviço, objeto deste Contrato, seja recusado ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 12.7. deste Contrato.

11.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

11.10. Todos os documentos de cobrança e demais documentos necessários para a efetivação de pagamento pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhados ao endereço a seguir: _____, para _____

11.11. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore dos IGP-M (FGV), verificado entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

11.12. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

11.13. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

11.14. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

12.15 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.17. A CONTRATADA apresentará cópias dos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do pagamento realizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

12.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

12.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.1. deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SIGILO

13.1. A CONTRATADA somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

13.2. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, mesmo após o término deste Contrato.

13.2.1. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, e sujeitará a CONTRATADA às penas cabíveis e às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com outra penalidade;

14.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

14.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma a seguir, garantida a defesa prévia:

a) Atraso na apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato (Cláusula Décima Segunda): em 1% (um por cento) do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme subitem 13.1. deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

b) Ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global deste instrumento, por dia de atraso.

14.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) Quando a CONTRATADA incorrer em alguma das hipóteses das alíneas “a” a “j” do subitem 16.1.1. deste Contrato (rescisão unilateral): em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato.

b) Não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea “e” do subitem 15.1.2.1. na forma estabelecida neste Contrato: em 50% (cinquenta por cento) do valor total da garantia prestada, conforme subitem 13.1. deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

c) Pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 6.1.26 deste Contrato: em 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

d) Utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira, conforme subitem 6.1.18 deste Contrato: em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

e) Ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,1% (um décimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento.

14.1.2.3. As multas previstas nos subitens 14.1.2.1. e 14.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 15.1.2.1 limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, sendo que, acima desse percentual a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão contratual.

14.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

14.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 16.6 deste Contrato.

14.1.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) Apresentação de documentos falsos ou adulterados;

d) Cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

14.1.2.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 15.1.2.4.

14.1.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, previsto na Lei nº 14.133/2021, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. As sanções previstas no subitem 15.1.1. poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 15.1.2., facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

14.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

14.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5. O valor das multas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser descontados da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

14.6. A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula décima quarta:

15.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a.1) O não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a.2) Não-apresentação ou não-atualização da garantia de execução contratual;

a.3) Não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a.4) Utilização deste Contrato em qualquer operação financeira;

a.5) Descumprimento do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega do produto ou do serviço;

d) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) Cometimento de falhas na execução deste Contrato;

h) Decretação de falência da CONTRATADA;

i) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste Contrato.

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 16.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 16.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.6. A rescisão de que trata o subitem 16.1.1., exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) Retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) Retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 16.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

b) Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

16.1.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviço;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) Quando conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

16.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

16.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b) O empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c) Ajustes no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

17.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor.

16.3. Os Termos Aditivos ou as Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo como Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de São Desidério, na forma prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput e § 1º, combinado com o art. 174, inciso II, alínea "b", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas pelo Foro da Comarca de _____ Estado da Bahia.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

João Antônio Rodrigues Linhares Prefeito Municipal CONTRATANTE

Secretário Municipal CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Nome: _____

RG:

CPF:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO CNPJ: 13.655.436/0001-60
Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Agência _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, __ de _____ 2026.

(Assinatura do representante da Licitante, com indicação do seu nome e cargo)

OBSERVAÇÃO: Caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio, gerente ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO CNPJ: 13.655.436/0001-60
Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Agência _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei o CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Cidade/UF, __ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da Licitante, com indicação do seu nome e cargo)

OBSERVAÇÃO: Caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio, gerente ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente concorrência é a Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade, conforme Lei Federal 12.232/2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência do Município de São Desidério.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação, sob a perspectiva do interesse público, baseia-se no direito da população em conhecer/fiscalizar e no dever do administrador em divulgar/transparecer os atos praticados pela Administração. Cabe ao município desenvolver atividades orientadas a incentivar condutas positivas, generosas e que permitam a realização dos valores de interesse coletivo.

Assim, o serviço de publicidade visa promover boas condutas, despertar novos interesses, estimular ações educativas, difundir ideias e valores tidos como socialmente desejáveis. Os interesses envolvidos na publicidade estatal, diferentemente do setor privado que pode se utilizar da publicidade para acumulação de capital, relacionam-se à promoção da dignidade humana e à satisfação das necessidades coletivas.

A comunicação governamental se baseia no princípio constitucional da Publicidade, disposto no artigo 37 da Constituição Federal. O princípio da Publicidade do ato administrativo exige o desenvolvimento de serviços publicitários, como são os casos de divulgação de programas de governo e iniciativas estatais que asseguram a informação da população quanto à atuação do interesse público, cumprindo a importante função institucional de fortalecimento da cidadania e promoção da transparência e de controle social, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades do Estado.

A comunicação do Poder Executivo baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração Pública informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social para a comunidade local.

A contratação do objeto em questão se faz necessária para garantir a eficiência e a transparência na comunicação institucional do órgão, atendendo às exigências legais e garantindo que as informações cheguem de forma clara e objetiva ao público-alvo. Além disso, a contratação de serviços de comunicação institucional possibilita a divulgação adequada das ações e políticas implementadas pelo órgão, promovendo a prestação de contas à sociedade e fortalecendo a sua imagem perante os cidadãos. Dessa forma, a contratação do objeto se justifica como uma ferramenta estratégica para a gestão pública, uma vez que contribui para a construção de uma relação de confiança entre a instituição e a sociedade, bem como para o fortalecimento da democracia e da participação cidadã.

Neste contexto, o município de **São Desidério**, visando o aprimoramento da comunicação com os públicos, promovendo uma unidade na divulgação das ações, se insere a necessidade de dar transparência na divulgação das atividades e aos atos institucionais da gestão, considerando ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública, que compreende a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações, conferindo-lhe identidade com respeito às singularidades e atribuições da Prefeitura.

É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania, ao dar visibilidade aos programas, as ações e aos projetos do Poder Executivo Municipal, proporcionando coerência com os eixos estratégicos prioritários: o desenvolvimento social com equidade, com prioridade para saúde e educação, com a produção de bens e serviços que assegurem uma melhor repartição do crescimento entre os diferentes segmentos da população, mediante a geração de oportunidades de trabalho e distribuição da renda.

Nesse sentido, a contratação da agência de publicidade e propaganda vem de encontro a necessidade do fortalecimento institucional e participação mais ativa da comunidade em geral, em tempo real e com grande alcance, objetivando disponibilizar informações pertinentes às atividades do Executivo Municipal.

A contratação de uma agência de propaganda para a Prefeitura Municipal de São Desidério se justifica pela necessidade de profissionalização da comunicação institucional, garantindo que as informações de interesse público sejam disseminadas de maneira clara, acessível e estratégica. A comunicação governamental eficiente é um instrumento essencial para a transparência administrativa, a participação cidadã e a prestação de contas, consolidando o vínculo entre o poder público e a sociedade.

A administração municipal desempenha uma série de funções que impactam diretamente a vida da população, desde a implementação de políticas públicas até a oferta de serviços essenciais, como saúde, educação, infraestrutura, cultura e assistência social. No entanto, a efetividade dessas ações depende da forma como são comunicadas à população. Uma comunicação desorganizada, fragmentada ou

sem planejamento pode comprometer a compreensão e o engajamento da comunidade, reduzindo a eficiência dos serviços públicos e dificultando a adesão a programas governamentais.

A contratação de uma agência especializada permitirá a estruturação e padronização da comunicação institucional, garantindo que as campanhas e informativos sejam desenvolvidos de forma coerente com a identidade visual da Prefeitura e com a linguagem apropriada para os diversos segmentos da população. A identidade visual unificada e bem definida não apenas fortalece a imagem institucional do município, mas também confere maior credibilidade e confiabilidade às informações divulgadas. Outro aspecto fundamental é a adequação das mensagens aos diferentes públicos-alvo, considerando as especificidades de cada segmento da sociedade, como crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade, comunidades rurais e empresários locais. A comunicação precisa ser planejada para alcançar essas diferentes audiências, utilizando formatos e canais apropriados para cada contexto, como redes sociais, rádios comunitárias, TV, material impresso e plataformas digitais interativas.

Além disso, a agência contratada terá a capacidade técnica e os recursos necessários para desenvolver campanhas de comunicação mais eficazes, utilizando ferramentas de marketing digital, análise de dados e segmentação de público. Isso possibilitará a criação de conteúdos mais direcionados, melhorando o impacto e o alcance das campanhas institucionais.

Outro ponto crucial é a necessidade de adaptação às novas tendências e tecnologias da comunicação, garantindo que a Prefeitura acompanhe as mudanças nos hábitos de consumo de informação da população. Com o avanço das redes sociais e plataformas digitais, a comunicação institucional precisa ser ágil, interativa e visualmente atrativa, utilizando formatos inovadores, como vídeos curtos, infográficos e transmissões ao vivo.

Da Lei Federal nº 12.232/2010

O serviço de publicidade governamental historicamente apresentou peculiaridades muito marcantes e, durante muito tempo, as contratações de serviços de publicidade subordinaram-se as normas gerais que eram inadequadas frente às particularidades do setor, produzindo dificuldades jurídicas muito relevantes. Foi, portanto, significativa a criação de uma lei específica para licitação e contratos de serviços de publicidade.

A Lei Federal nº 12.232/2010 surge para dar tratamento bastante singular à licitação e aos contratos administrativos de publicidade governamental. As especificidades do setor, foram, em sua grande maioria, contempladas no diploma legal e apresentou-se como importante marco de inovação, pois até hoje é o único instrumento normativo criado especificamente para tratar de procedimento licitatório e contratação de um serviço determinado: a publicidade. Não há lei específica para tratar de outros serviços ou produtos determinados, somente o serviço publicitário recebeu do

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

legislador atenção especial no que se refere à contratação pela Administração Pública.

Portanto, conforme orienta o item 1 deste presente Estudo Técnico Preliminar, ao descrever o problema e a necessidade da Administração, este serão descritos e analisados sob as regras das normativas específicas estabelecidas pela Lei Federal nº 12.232/2010.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Lei 12.232, em seu artigo 1º, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela Administração Pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios.

A descrição da solução abrange a prestação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda para atender a necessidade de informar a população, por meio de campanhas publicitárias de utilidade pública, informativas e demais instruções expedidas pelos órgãos competentes, com a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação para a prestação de serviços de publicidades para o Município São Desidério – BA incluem, mas não se limitam, aos seguintes aspectos: Capacidade Técnica e Operacional

De acordo com orientação do CENP, as empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico - operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência, devem ser agências de publicidade legalmente constituídas, que exerçam as atividades disciplinadas pela Lei 4.680 e que tenham obtido o Certificado de Qualificação Técnica, (Os serviços a serem executados deverão obedecer às Normas-Padrão da atividade publicitária), fornecido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão-CENP ou entidade equivalente (arts. 1º, 4º, e o parágrafo primeiro da Lei 12.232), poderão prestar serviços ao setor público.

Cabe destacar que os serviços de natureza contínua podem não ser todos “essenciais”, mas todos serão “necessários”, inclusive a publicidade institucional, assim como a publicidade de utilidade pública, realizada pela Administração Pública. A comunicação e a orientação da população, pela Administração Pública, são necessárias e essenciais, de forma permanente e continuada. Os serviços de publicidade, prestados à Administração Pública, contêm tais elementos de permanência e continuidade.

4.1.3 Qualidade e Conformidade

- * O serviço será fornecido em atendimento às solicitações da ASCOM.
- * Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte,

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

* A empresa deverá estar em conformidade com a legislação vigente sobre o uso de recursos públicos e a contratação de serviços.

4.1.4 Transparência e Custos

Respeito aos princípios da transparência e ética na comunicação institucional, garantindo a veracidade das informações veiculadas e o respeito à legislação vigente. Todos os custos devem ser compatíveis com o orçamento público municipal e devem ser ajustados conforme as diretrizes estabelecidas pelo Município.

4.1.5 Segurança e Garantias

A empresa deverá assegurar que todos os serviços prestados na área da publicidade atendam as solicitações da ASCOM, e estejam em conformidade com a comunicação institucional deste município, primando aos requisitos de confiabilidade, proteção de dados e informações, de modo que as garantias asseguram que a agência cumpra com suas obrigações.

4.1.6 Atendimento Personalizado

Os serviços de publicidade deverão ser personalizados, levando em consideração as necessidades específicas das secretarias de governo, mediante intermédio da Ascom, garantindo que as necessidades e expectativas sejam compreendidas e atendidas ao longo de todo o processo de criação e implementação de campanhas.

4.1.7 Relatórios e Prestação de Contas

A empresa deverá fornecer mensalmente os relatórios detalhados de todas as peças e campanhas publicitárias, facilitando a prestação de contas junto ao Município e garantindo a transparência das despesas.

4.1.8 Cumprimento de Prazos

A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos de criação das peças e campanhas solicitadas pela Ascom, e qualquer outra solicitação relacionada à publicidade garantindo que todos os processos sejam realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

4.1.9 Política de Cancelamento e Alterações

A empresa deverá oferecer políticas claras e vantajosas para cancelamento /ou nova produção de peça ou campanha publicitária, caso não esteja dentro das solicitações feitas via Ascom.

4.1.10 Documentação e Certificações

A empresa deverá apresentar toda a documentação legal e fiscal exigida pela legislação, como certificados de regularidade fiscal e registro no órgão competente, além de comprovar que está apta a atuar no setor de publicidade.

Esses requisitos têm como objetivo garantir a eficiência, transparência e conformidade dos serviços prestados, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais.

4.2. PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A contratada deverá comprovar competência para planejar, coordenar, executar e acompanhar atividades relativas à propaganda e publicidade do Poder Executivo, com

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

atribuições de:

- I - elaborar planos, programas e projetos de publicidade e propaganda relativos à atuação dos órgãos e das entidades da Administração Pública;
- II - elaborar o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e da distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, para difusão de informações sobre o governo para público em geral;
- III - programar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à comunicação publicitária;
- IV - coordenar a integração das Assessorias de Comunicação Social dos órgãos e das entidades da Administração Pública com as agências publicitárias de atendimento, visando uniformizar a comunicação das ações governamentais;
- V - aprovar a veiculação e a divulgação das campanhas e ações de propaganda fomentadas a por órgãos e entidades da Administração Pública;
- VI - administrar, organizar e supervisionar as informações no processo de cadastro de fornecedores e veículos de comunicação;
- VII - articular e negociar com os veículos de comunicação de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ASCOM.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA CONTRATADA

4.4. Constituem obrigações da AGÊNCIA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

4.5. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.6. Os serviços indicados no subitem 2.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica pela AGÊNCIA, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia à PREFEITURA.

4.7. Centralizar o comando da publicidade da PREFEITURA na cidade de São Desidério, comprovando em até 30 (trinta) dias da assinatura deste CONTRATO, que nele mantém, para esse fim, escritório, sucursal, filial ou sede, com estrutura de atendimento que atenda as condições do contrato.

4.7.1. Os profissionais designados para o escritório, sucursal, filial ou sede em São Desidério, deverão ter experiência equivalente ou superior à daqueles indicados na proposta técnica.

A seu juízo, a AGÊNCIA poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou cidades, desde que tenham experiência equivalente ou superior aos dos indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na proposta técnica, para executar os serviços de planejamento e criação, outros complementares ou acessórios pertinentes a este CONTRATO, observado o atendimento às condições contratuais.

O desempenho da AGÊNCIA será permanentemente verificado pela PREFEITURA Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

com os prazos e demais especificações estipuladas pela PREFEITURA.

A AGÊNCIA executará os serviços diretamente, com seus próprios recursos.

A AGÊNCIA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares.

A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da PREFEITURA e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem da PREFEITURA.

A PREFEITURA deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação. Caberá à AGÊNCIA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela PREFEITURA.

Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela PREFEITURA – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os dados e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à PREFEITURA, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da AGÊNCIA que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e pagamentos dos contratos por este firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

O aumento de despesas ou perda de descontos para a PREFEITURA, gerados em decorrência de ação culposa da AGÊNCIA deverá ser ressarcido pela AGÊNCIA responsável, à PREFEITURA em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.

Se o ressarcimento não for realizado no prazo, o valor poderá ser glosado pela PREFEITURA ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV).

Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da PREFEITURA e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

Pertencem à PREFEITURA, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação, realizada diretamente ou por intermédio da AGÊNCIA, incluídos os

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

A AGÊNCIA não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da PREFEITURA, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da PREFEITURA, a AGÊNCIA deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à PREFEITURA:

- Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.

- Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na PREFEITURA ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido:

A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à PREFEITURA, por escrito, para decisão sobre a contratação.

- exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que: Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

Detalhe os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

Seja apresentada, juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

- informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

4.8. Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a AGÊNCIA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da PREFEITURA.

A PREFEITURA procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado. Se e quando julgar conveniente, a PREFEITURA poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

As disposições do subitem não se aplicam à compra de mídia.

Encaminhar, a cada 03 (três) meses de vigência do contrato e de seus eventuais aditamentos, referentes a peças aprovadas pela PREFEITURA e sem ônus para essa,

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga:

- TV e Cinema: cópias em pen drive e/ou por meio de link para arquivos digitais armazenados em drive compartilhado (nuvem);
- Internet: cópias por meio de link para arquivos digitais armazenados em drive compartilhado (nuvem);
- Rádio: cópias em pen drive e/ou por meio de link para arquivos digitais armazenados em drive compartilhado (nuvem);
- Mídia impressa e material publicitário: cópias em pen drive e/ou por meio de link para arquivos digitais armazenados em drive compartilhado (nuvem), com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

O armazenamento e compartilhamento dos arquivos digitais deverão seguir os seguintes procedimentos:

- A PREFEITURA disponibilizará previamente um ambiente de armazenamento em nuvem (drive compartilhado) para o uso exclusivo da agência contratada.
- A agência deverá utilizar exclusivamente esse ambiente para upload e compartilhamento das peças produzidas, garantindo que os arquivos sejam organizados em pastas identificadas de acordo com a categoria (TV e Cinema, Internet, Rádio, Mídia impressa e material publicitário) e o período correspondente.
- Os arquivos deverão ser preservados no drive por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término do contrato, sendo proibida a exclusão dos mesmos sem autorização expressa da PREFEITURA.
- O acesso ao drive compartilhado será restrito às partes autorizadas pela PREFEITURA e pela agência contratada, garantindo a segurança e confidencialidade dos materiais.

As peças poderão ser agrupadas em um mesmo drive ou link compartilhado, desde que garantido o atendimento à solicitação da PREFEITURA.

Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos digitais definidos pela PREFEITURA e armazenados no drive compartilhado indicado pela PREFEITURA.

Caso o formato de armazenamento em nuvem sofra alterações tecnológicas significativas, a PREFEITURA indicará soluções alternativas para o envio e preservação das cópias das peças produzidas.

Disponibilizar à PREFEITURA, sempre que solicitado, todas as informações relativas ao ambiente de armazenamento e a mídia utilizada para arquivar as peças publicitárias.

Produzir e entregar, em meio digital, o portfólio dos trabalhos realizados para a PREFEITURA. Esse portfólio deverá ser disponibilizado em formato digital, por meio de link para

arquivos armazenados em drive compartilhado (nuvem) previamente disponibilizado pela PREFEITURA.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

O portfólio deverá ser entregue trimestralmente, até o final do último mês de vigência do contrato ou de sua prorrogação, e abranger todas as ações realizadas neste CONTRATO durante o período vigente.

O portfólio deverá ser apresentado conforme modelo sugerido pela AGÊNCIA e previamente aprovado pela PREFEITURA.

Entregar à PREFEITURA cópia dos comprovantes de pagamentos feitos aos fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 6 do mês subsequente ao do pagamento realizado pela PREFEITURA.

Entregar à PREFEITURA, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela PREFEITURA.

O relatório de acompanhamento deverá ser assinado e enviado à PREFEITURA no dia útil seguinte à realização do contato com a PREFEITURA, com o veículo ou com o fornecedor e, em caso de incorreção, reenviado devidamente corrigido em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de correção.

Elaborar, sempre que solicitado pela PREFEITURA, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

Prestar, às suas expensas, os seguintes serviços:

- criação e manutenção de acervo da propaganda da PREFEITURA, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

- criação e manutenção de banco de imagens, em meio virtual, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste CONTRATO e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

A agência se reunirá com a PREFEITURA, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, para apresentar proposta para o banco de imagens e para o acervo de propaganda,

compreendendo entre outros itens, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

Aprovada pela PREFEITURA, a proposta passará a integrar este CONTRATO, ressalvada a possibilidade de ajustes, sempre que necessário à manutenção do banco/acervo virtuais.

A AGÊNCIA, por meio deste CONTRATO, transfere à PREFEITURA, a propriedade do sistema tecnológico referente ao banco/acervo virtuais, incluído o seu código/fonte. O banco e/ou acervo virtuais deverão estar funcionando em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste CONTRATO.

Prestar esclarecimentos à PREFEITURA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a AGÊNCIA, independentemente de solicitação.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira. Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a AGÊNCIA terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da PREFEITURA, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

A AGÊNCIA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Sempre que solicitada pela PREFEITURA, a AGÊNCIA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo recolhidos todos os seus encargos e cumpridas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem 5.1., facultada a supressão, além desse limite, mediante acordo entre as partes.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados. Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, a que houver dado causa.

Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 anos após a extinção deste CONTRATO.

5.0 . PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

5.1 manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semana mediante comprovação de urgência, a exemplo de eventos festivos, culturais de interesse da comunidade, ou climáticos, com atendimento com funcionários

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da PREFEITURA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a AGÊNCIA, observado o subitem 5.2.5. e respectivos subitens.

Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

Fiscalizar a execução deste CONTRATO e subsidiar a AGÊNCIA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

Comunicar à AGÊNCIA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, em comunicação impressa ou por e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a AGÊNCIA repasse as informações à mão de obra subcontratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos da PREFEITURA.

Obedecer ao que determina o parágrafo 1º, art. 37 da Constituição Federal que determina que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5.3. GARANTIA DA QUALIDADE E EXECUÇÃO

Para assegurar a qualidade dos serviços contratados:

- a) A contratante poderá solicitar a substituição de profissionais da contratada caso julgue necessário, visando o bom andamento das atividades;
- b) A fiscalização do contrato será realizada de forma contínua, avaliando o cumprimento das cláusulas contratuais e a eficiência da execução dos serviços.
- c) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, as penalidades previstas na legislação vigente poderão ser aplicadas.
- d) Este modelo estabelece a base para a colaboração entre contratante e contratada, assegurando a execução eficiente e o cumprimento das obrigações para alcançar os objetivos do contrato.

• MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)
 - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do caput do art. 21 deste decreto;
- 5.4. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

5.5 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.1 O fiscal, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

1.2 O fiscal administrativo deve prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

1.3 O fiscal administrativo deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

1.4 O fiscal administrativo deve examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

1.5 O fiscal administrativo deve atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

1.6 O fiscal administrativo deve participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal setorial;

5.12 O fiscal administrativo deve auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

5.13 O fiscal administrativo deve realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e

5.14 O fiscal administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos

5.15 O Gestor de Contratos deve coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

5.16 O gestor de contratos deve coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica- administrativa;

5.17 O gestor de contratos deve acompanhar os registros realizados pelo fiscal do

contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.18 O gestor de contratos deve acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

5.19 O gestor de contratos deve coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.20 O gestor de contratos deve elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

5.21 O gestor de contratos deve coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

5.22 O gestor de contratos deve emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

5.23 O gestor de contratos deve realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

5.24 O gestor de contratos deve tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas pela empresa AGÊNCIA contra a PREFEITURA no valor total dos serviços prestados, a discriminação de todas as informações acerca dos serviços prestados, valores devidos e serem encaminhadas à PREFEITURA acompanhadas dos seguintes documentos:

- No caso de serviços internos da AGÊNCIA:

Uma via do layout aprovado;

Relação dos códigos da Tabela do SINAPRO de cada serviço criado;

Documento emitido pela AGÊNCIA discriminando os serviços executados, descontos concedidos e valores a serem cobrados;

Outros comprovantes/demonstrativos legíveis dos serviços prestados. No caso de

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

serviços pertinentes à veiculação:

Uma via do Mapa de Mídia, emitido pela AGÊNCIA, previamente aprovado pela PREFEITURA; Demonstrativo da tabela vigente do veículo;

Relatório de conferência dos serviços de veiculação de mídia, a cargo da PREFEITURA, sempre que possível;

Outros comprovantes / demonstrativos legíveis dos serviços prestados;

Fatura ou recibo emitido pelo veículo de comunicação contra a PREFEITURA, demonstrando o valor devido ao veículo contendo a eventual descrição dos descontos negociados. Nesse caso também o valor correspondente ao serviço deverá estar inserido na nota fiscal de serviços emitida pela AGÊNCIA.

No caso de serviços especializados nos termos do inc. I, parágrafo 1º, art. 2º da lei 12.232 de 2010: Todos os orçamentos obtidos no mercado;

Documento emitido pela empresa AGÊNCIA discriminando os serviços executados, descontos negociados, valores a serem cobrados;

Uma via da nota fiscal de serviços do fornecedor terceirizado aprovado, emitida contra a PREFEITURA;

Outros comprovantes/demonstrativos legíveis dos serviços prestados. Certidões negativas de regularidade fiscal do fornecedor terceirizado aprovado:

a1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

a2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

a3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

a4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

a5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Nos termos da legislação tributária vigente, os serviços de veiculação de material de publicidade não estão previstos na lista de serviços tributáveis anexa à Lei Complementar nº

116/2003 e na lei complementar municipal nº 204/03, que dispõe sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Não serão aceitas notas fiscais de serviços emitidas pelas empresas subcontratadas contra a municipalidade.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

7. Do recebimento

Após a realização dos serviços, a AGÊNCIA apresentará a nota fiscal de serviços correspondente, juntamente com todos os documentos constantes, conforme o caso, à PREFEITURA, que terá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará no não pagamento da respectiva nota fiscal e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.

A nota fiscal não aprovada pela PREFEITURA será devolvida à AGÊNCIA com as informações que motivaram sua rejeição para as necessárias correções, contando o prazo a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a AGÊNCIA suspenda a execução dos serviços.

A PREFEITURA somente efetuará o pagamento dos valores devidos após a comprovação pela AGÊNCIA, dos documentos mencionados e da verificação de sua regularidade fiscal.

A PREFEITURA efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 20 (vinte) dias corridos fora a dezena, a contar da data de sua aprovação.

Pelos serviços prestados, a AGÊNCIA será remunerada pelos honorários apresentados na proposta de preço sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

Pelos serviços de criação e execução interna, a AGÊNCIA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto concedido por ela na proposta de preço. Despesas com deslocamento de profissionais da AGÊNCIA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, na cidade de **São Desidério**, serão de responsabilidade da AGÊNCIA.

Além da remuneração, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com a Lei 12.232/10, com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e do Decreto n. 57.690/66.

O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à AGÊNCIA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da PREFEITURA, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

8.0. Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.6. A Administração deverá realizar a verificação abaixo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao CEIS e CNEP a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.0. Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.0 Forma de pagamento

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12.0. Antecipação de pagamento

12.1. Não é permitida a antecipação de pagamento

13.0 Sanções administrativas:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 12.2. Multa:
- 12.3. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.4. O atraso superior a 16 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.
- 12.5. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.7. Todas as sanções previstas neste Termo de referencia poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da(dez) comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158caput da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

14. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Todos as cópias de documentos já devem estar devidamente autenticadas, para dar celeridade ao certame.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Certidão específica da Junta Comercial, relativo ao Estado do participante atualizada no máximo 30 (trinta) dias

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

A LICITANTE deverá apresentar documentos de domínio público que comprovem

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas.

A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, que o licitante tenha executado serviços, cujo somatório seja no mínimo 10% do quantitativo total estimado

15. DOS DIREITOS AUTORAIS

A AGÊNCIA cede à PREFEITURA os direitos autorais patrimoniais de uso das ideias (incluindo estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração acordadas, incluindo o desconto de AGÊNCIA.

Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela PREFEITURA em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a AGÊNCIA solicitará, a quem de direito, a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

A AGÊNCIA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

A PREFEITURA será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

É garantida à PREFEITURA, a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da AGÊNCIA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

16. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A AGÊNCIA deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

QUESITOS:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa

e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing – ANEXO I e nas orientações deste Termo de Referência, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – formatação realizada conforme subitem 16.8.5.

II – elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n. 2.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

ii. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa– e conter a identificação da AGÊNCIA, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da AGÊNCIA, na forma de seus atos constitutivos.

SUBQUESITOS:

Raciocínio Básico é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a AGÊNCIA fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

Estratégia de Comunicação Publicitária é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a AGÊNCIA apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo: explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

publicitária; explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

Ideia Criativa é um subquesto por meio do qual a AGÊNCIA apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da AGÊNCIA, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

A relação deverá indicar as peças e ou material que foram corporificados nos termos do subitem 16.8.7.

Da relação de peças e ou material, a AGÊNCIA deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

Serem apresentados sob a forma de: roteiro, layout e ou storyboard impressos, para qualquer meio; protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet; storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:

Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça; Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete,

assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;

Um hot site e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; Não serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.

Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão do subitem 14.2.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material.

Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

em DVD, CD, PENDRIVE ou HD EXTERNO executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de: storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mp4, mov., mpeg;

protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;

protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg e mov.

Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro n. 1.

Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n. 1 poderão ser dobradas.

As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura - sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.

Estratégia de Mídia e Não Mídia é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

- justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela AGÊNCIA e em função da verba referencial indicada no briefing.

- simulação do plano de distribuição em que a AGÊNCIA identificará todas as peças e/ou material constantes da relação.

Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- período de distribuição das peças e/ou material;
- quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não-mídia;
- valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não-mídia.

Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não-mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

- os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;
- devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

O caderno específico, que compõe o Plano de Comunicação Publicitária, deverá

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

observar a seguinte formatação:

- Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- espaçamento de 3 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;
- alinhamento justificado do texto.
- texto enumeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;
- numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e/ou material, prevista no subitem 14.2.3.1., estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas, nesse limite, a capa e contracapa e as páginas, eventualmente utilizadas, apenas para separação dos subquestos.

Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não-mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados em papel A4 ou A3, em papel 75 ou 90 gr, com ou sem suporte:

separadamente (soltas) do caderno

adequados às dimensões do invólucro n. 1, cabendo à AGÊNCIA observar o disposto no subitem 16.8.5;

As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

- ser editados em cores;
- ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, tamanho “10 pontos”;
- ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas

As tabelas, gráficos e planilhas integrantes dos subquestos Estratégia de Mídia e Não-mídia poderão:

I – ser editados em cores;

II – ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;

III – ser apresentados em papel A3 dobrado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A Capacidade de Atendimento da AGÊNCIA deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

recursos, por meios dos quais, a AGÊNCIA discriminará:

- A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços, objeto deste Termo de Referência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da PREFEITURA.

- as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais, que serão colocados à disposição para a execução do contrato.
- a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia, que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Os documentos e informações, que compõem o caderno específico mencionado no subitem 14.3., deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da AGÊNCIA na forma de seus atos constitutivos.

Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento. **REPERTÓRIO**

O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela AGÊNCIA, agrupados em caderno específico.

No caderno específico do Repertório, deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e/ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

- as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);
- as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- as peças e/ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA seja ou tenha sido signatária;
- formatação na orientação retrato, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas, sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada, na última, por quem detenha poderes de representação da AGÊNCIA, na forma de seus atos constitutivos;
- edição em papel A4 ou A3, de 75 ou 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

Para cada peça e/ou material previstos no subitem 14.4.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da AGÊNCIA, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

A apresentação de peças e/ou material, em número inferior ao exigido no subitem 14.4.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

A proporcionalidade, a que se refere o subitem 14.4.1.2, será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 16.3, III.

Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

A AGÊNCIA deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas

de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes.

A apresentação de menos de 02 (dois) relatos no caderno específico implicará em pontuação proporcional à quantidade de relatos entregues, com base na pontuação máxima prevista no subitem

16.3 - IV.

Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA seja ou tenha sido signatária.

A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela AGÊNCIA, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 14.5 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).
- as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

Os documentos e informações, que compõem o caderno específico deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da AGÊNCIA na forma de seus atos constitutivos.

Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no subitem 14.5, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

17.0. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

17.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo I.

16.8.1, alíneas “a” do Termo de Referência, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 16.8.1, alínea “b” do Termo de Referência, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO-BA), em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que, para atender o disposto na Lei 14.133/21, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

- não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;
- não será aceito desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) e superior a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.
 - se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;
 - o percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);
 - os honorários propostos deverão observar o item 16.8.1;
 - A Proposta de Preço deverá ter declaração da AGÊNCIA:

Comprometendo-se a envidar esforços, no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais, junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA as vantagens obtidas; Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Termo de Referência.

A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (Anexo 1 – Parte 7) e deverá ser:

datada e assinada por quem detenha poderes de representação da AGÊNCIA, na forma de seus atos constitutivos.

firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das AGÊNCIAS classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia (SINAPRO-BA).

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Fica instituído, também, que na vigência contratual, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência e aos honorários sobre produção de terceiros (serviços técnicos complementares), de acordo com as Normas Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

18.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. O critério de julgamento para a classificação das AGÊNCIAS será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e da Lei 14.133/21, sendo que é estabelecido o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no item 11, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela AGÊNCIA:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (70 pontos)

Raciocínio Básico (05 pontos)

- A acuidade de compreensão das funções e do papel da PREFEITURA MUNICIPAL nos contextos social, político e econômico;
- Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PREFEITURA MUNICIPAL com seus públicos;
- Das características da PREFEITURA MUNICIPAL e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- O desafio de comunicação expresso no briefing

Estratégia de Comunicação Publicitária (25 pontos)

- Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA e ao desafio de comunicação;
- Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA com seus públicos;
- Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.
- Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível

Ideia Criativa (25 pontos)

- Adequação ao desafio de comunicação;
- Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela AGÊNCIA;
- Adequação ao universo cultural do público-alvo;
- Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- Pertinência às atividades de comunicação da PREFEITURA, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- Exequibilidade das peças e/ou do material;
- Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos;

Estratégia de Mídia e Não-mídia (15 pontos)

- Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores (16.2,I,d,"i" e "ii");
- Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA;
- Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (10 pontos)

- Porte e a tradição dos clientes atuais da AGÊNCIA e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- Experiência dos profissionais da AGÊNCIA em atividades publicitárias e adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA;
- Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a AGÊNCIA, esquematizado na proposta;
- Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a AGÊNCIA colocará regularmente à disposição da PREFEITURA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

III – REPERTÓRIO (10 pontos)

- Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a AGÊNCIA se propôs a resolver;
- Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- Clareza da exposição das informações prestadas.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)

- Evidência de planejamento publicitário;
- A solução contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- Relevância dos resultados apresentados;
- Concatenação lógica da exposição.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

– Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta pontos) Raciocínio Básico: 5 (cinco);

Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco pontos);

Ideia criativa: 25 (vinte e cinco pontos);

Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze pontos).

– Capacidade de Atendimento: 10 (dez pontos)

– Repertório: 10 (dez pontos)

– Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez pontos)

Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 16.3. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito, sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste termo.

Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação dos quesitos ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, lançará em ata sua justificativa e passará a compor o processo desta licitação.

A nota de cada AGÊNCIA corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

Será desclassificada a AGÊNCIA que:

- não observar as determinações e as exigências do edital e seus anexos;
- Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;
- não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas;

Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as AGÊNCIAS que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas.

Se houver empate que impossibilite a identificação automática das AGÊNCIAS mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não-mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

sessão prevista segunda chamada da reunião de licitação ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as AGÊNCIAS.

Será considerada vencedora a AGÊNCIA mais bem classificada na Proposta Técnica e que tenha concordado em praticar os preços determinados pela licitada.

19. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros n. 5

– Proposta Comercial – que serão rubricadas pela **Comissão Especial de Contratação** e pelas AGÊNCIAS presentes ou por comissão de até três pessoas que representem as AGÊNCIAS, por escolha das agências participantes presentes à sessão.

Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e verificado se as licitantes concordaram em praticar os preços propostos pela licitada.

A licitante que não concordar em praticar os preços propostos pela Prefeitura Municipal de São Desidério será desclassificada.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para à contratação dos serviços do presente objeto é de R\$ 1.056.026,40 (um milhão, cinquenta e seis mil, vinte e seis reais , e quarenta centavos).

O valor estimado de R\$ 1.056.026,40 (um milhão cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e quarenta centavos), serão pagos com recursos provenientes de recursos específico, com as seguintes Classificações Funcionais:

UNIDADE: 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 4.122.002.2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação-Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.02.000 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: 4.122.003.2.006 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Adm., Planejamento, Finanças e Orçamento

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação-Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.03.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 15.451.004.2.011 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação-

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.04.000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto/Atividade: 20.606.005.2.064 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.05.000 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Projeto/Atividade: 18.541.006.2.061 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.07.000 – SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: 27.812.008.2.069 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 – Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, Populares, Religiosas e Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Projeto/Atividade: 27.813.008.2.074 – Gestão das Ações de Natureza Esportivas e Recreativas

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.009.2.034 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde- Rec. Próprios (15%)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

Projeto/Atividade: 10.301.009.2.041 – Gestão das Ações das Unidades Básicas de Saúde- UBS

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

UNIDADE: 02.09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Projeto/Atividade: 8.122.010.2.50– Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Projeto/Atividade: 8.245.010.2.051 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Projeto/Atividade: 8.245.010.2.052 – Bloco da Proteção Social Básica Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte: 15000000

Projeto/Atividade: 8.122.010.2.053 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cdastró Único

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.007.2.023 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental-MDE 25%

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Projeto/Atividade: 12.361.007.2.032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação Comunicação- Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação acima especifica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja preços e condições vantajosas para a

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Administração, conforme o Art. 106, da Lei 14.133/21.

b. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

23. DO REEQUILIBRIO

a. Não se aplica

24. RESPONSÁVEIS

O servidor responsável por esse termo de Referência:

Laura Beatriz dos Santos Barbosa

Chefe do Setor de Dívida

Ativa Membro da Equipe de Planejamento – Portaria 228/2025

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

A **Comissão Especial de Contratação** Prefeitura de São Desidério Concorrência
nº ____/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF
 N°

_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que, conforme estabelece o artigo 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR), para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A **Comissão Especial de Contratação** Prefeitura de São Desidério Concorrência nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) __, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que de que atendem aos requisitos de habilitação, definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

....., de de de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Comissão Especial de Contratação Prefeitura de São Desidério Concorrência nº
/2026

A	empresa	(Nome da Empresa)	CNPJ/MF
Nº			

_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 15 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 68, inc. VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao Comissão de Contratação Prefeitura de São Desidério Concorrência nº
_____/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF
 N°

_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

À

Comissão de Contratação Prefeitura de São Desidério Concorrência nº __/2026

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa

....., CNPJ nº,
sediada na

....., nº....., Bairro,
cidade

de., está “desobrigada legalmente da” ou “cumpre a” exigência

legal de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa em reabilitação de que trata o artigo nº: 93 da Lei nº: 8213/1991;

....., de de..... de 202...

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão Especial de Contratação

Referente Concorrência nº XX / ano

2. Preços sujeitos a valoração

2.1 Declaramos que, na vigência do contrato, concordamos em adotar os seguintes preços para os serviços descritos:

a) Desconto de 30% (trinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

b) Honorários de 10% (dez por cento) referente à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

c) Honorários de 5% (cinco por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

d) Honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

3. A contratada fará jus a remuneração acima, independente do recebimento ou não do desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de divulgação.

4. A contratada fará jus, ainda ao desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de divulgação.

5. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de _____ (por extenso) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 15.3 do Edital.

6. Outras declarações:

6.1 Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta

de Contrato (Anexo IV).

6.2 Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

6.3 Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

6.4 Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV).

6.5 Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Local e data

Nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais